



LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 10 DE ABRIL DE 2018

CRIA cargos em comissão para o Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 071/2010, alterado pela Lei Complementar n.º 189/17.....

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados cargos em comissão, regidos pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, que passam a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, estabelecido no art. 20 da Lei Complementar n.º 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, a seguir especificados:

Nº de Cargos e Funções	Denominação do Cargo	Padrão
01	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO DO CEI	CC2/FG2
01	DIRETOR DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE	CC3/FG3

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão, criados neste artigo, constam no ANEXO ÚNICO desta Lei.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA HUPPES
Assessora Jurídica
OAB/RS 66.991

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO ÚNICO

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO DO CEI

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC2/FG2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: *Coordenar e supervisionar a confecção diária da alimentação oferecida aos integrantes do CEI – Centro de Educação Integrada.*

b) Descrição Analítica: *Coordenar e supervisionar a confecção da alimentação, bem como a higienização e o preparo dos mesmos, de acordo com as normas estabelecidas pelas boas práticas; Organizar e coordenar a distribuição dos alimentos; Controlar as quantidades necessárias e a validade dos produtos; Executar outras atividade afins.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: *34 horas semanais*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: *18 anos*

b) Escolaridade: *Ensino Fundamental incompleto.*



CARGO: DIRETOR DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC3/FG3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: *Dirigir a elaboração de projetos e supervisionar o desenvolvimento das atividades dos projetos vinculados ao Programa de Valorização da Terceira Idade.*

b) Descrição Analítica: *Dirigir e supervisionar a execução dos projetos da Terceira Idade envolvendo todos os Grupos do Município; Supervisionar os eventos festivos e culturais objetivando a integração do idoso na comunidade; Supervisionar a organização das atividades e palestras que visem à valorização da Terceira idade; Coordenar a equipe designada ao atendimento do Programa; Supervisionar o acolhimento e o atendimento de cada integrante do Programa; Executar outras atividade afins.*

Condições de Trabalho:

a) Geral: *carga horária semanal de 34 horas;*

Requisitos de Provimento:

a) Idade: *Mínima de 18 anos;*

b) Escolaridade: *Curso Superior*